



ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), reuniram-se de forma virtual via google meet os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV. A Reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros efetivos: **JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA (Presidente); JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO; LUIZ ANTONIO DE SOUZA; CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE; GABRIEL DA SILVA GOULART; PEDRO LUENGO GARCIA.** Ausentes: **IRACY ALVARENGA GONÇALVES SANTIN**, mediante justificativa. Suplentes presentes: **FABRICIO EVERTON MARIANO DA SILVA ALDIGHIERI** e **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA.** O Superintendente, pediu a palavra e apresentou breve panorama de como se encontra o Instituto no fechamento do mês de março de 2021, ressaltando que as aplicações financeiras do São João Prev no mês de março/2021 apresentaram rendimentos de R\$ 1.890.269,69. Abordou ainda os seguintes temas: 1) posicionamento em relação aos investimentos; 2) rendimento das aplicações financeiras; 3) Taxa de Administração; 4) Reajuste de aposentados e pensionistas sem paridade; 5) Programa Pró-Gestão-RPPS; 6) Reforma da Previdência e Previdência Complementar; 7) Digitalização de Documentos; 8) Quadro de servidores ativos, aposentados e pensionistas dos Planos Financeiro e Previdenciário, demonstrando os totais das aposentadorias e pensões concedidas e servidores ativos destes dois planos no fechamento do mês de março de 2021. Todas as informações mencionadas constam de relatório elaborado pelo Superintendente e apresentado aos Conselheiros, que fica fazendo parte integrante da presente ata. Na sequência, o conselheiros, Sr. João Henrique de Paula Consentino pediu a palavra e solicitou que constasse da presente ata os seguintes pedidos de informações e providências a serem atendidas pelo Instituto: 1) elaboração de um calendário para estudo do projeto de lei de reforma da previdência, visando agendamento para debate do assunto com o Sindicato, Previdência, Administração (Prefeitura, UNIFAE e Câmara) e com o Conselho Administrativo; 2) apresentação pelo Instituto do “pré contrato” que segundo informações teria existido entre a Prevcom – Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo e o Município de São João da Boa Vista-SP, com o propósito de implementação do Regime de Previdência Complementar em São João da Boa Vista-SP, bem como, a data em que houve este “pré-contrato”; 3) apresentação da notificação

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.



ao Instituto realizada pela SPREV, no sentido de que os critérios observância dos limites de contribuição do ente e observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas estava irregular por falta de adequação da Emenda Constitucional nº 103/2019, por conta da alíquota de 14%, bem como, a demonstração da regularidade após a entrada em vigor da alíquota de 14% agora em abril/2021; 4) Informações por escrito do Superintendente sobre qual foi atitude tomada em relação ao não repasse do Município ao São João Prev no mês de março de 2020 da insuficiência financeira, coberta com recursos da sobra da Taxa de Administração, bem como, a resposta do Município a respeito. O Superintendente, registrado o pedido de informações e providências pelo conselheiro João Henrique de Paula Consentino, prosseguiu em sua explanação inicial informando a todos da necessidade da realização de **reunião extraordinária agendada para o dia 23/04/2021, sexta-feira, a partir das 8:00 hs.** Referida reunião terá a seguinte **pauta**: 1) das 8:00hs às 9:00hs – **APRESENTAÇÃO ONLINE DO RELATÓRIO ATUARIAL DE 31/12/2020 (Atuário André)**; 2) das 9:00hs às 9:30hs – **VISITA TÉCNICA NO IMÓVEL OBJETO DE DESAPROPRIAÇÃO**; 3) das 9:30hs às 9:45hs – **ESPAÇO PARA MANIFESTAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU SEU ADVOGADO**; 4) a partir das 9:45hs – **REUNIÃO DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL PARA TOMADA DE DECISÃO.** Ressaltou que por conta da visita técnica a reunião se dará de forma presencial em nossas instalações, ficando em aberto para os conselheiros que não se sentirem à vontade para fazer a reunião presencial a faculdade de participação de forma online. Por fim, o Superintendente ressaltou que apresentou aos conselheiros para ciência e conhecimento, no dia 07/04/2021, através de e-mail, mais um documento que compõe o rol de exigência para a certificação do PRÓ-GESTÃO. Referido documento trata-se do **RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**, que apresenta diversas informações sobre o SÃO JOÃO PREV como um BREVE HISTÓRICO; sua ESTRUTURA ADMINISTRATIVA; DADOS SOBRE OS SEGURADOS, RECEITAS E DESPESAS; EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL, nos últimos três anos e a GESTÃO FINANCEIRA. Encerradas as preliminares, o Superintendente passou a oportunidade ao Presidente do Conselho, que observando haver quórum, distribuiu os processos constantes da pauta para deliberação dos membros, como segue: **PROCESSO nº 017/2021 – SERGIO CORSI DE ALMEIDA** – Aposentadoria especial, art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal. Os membros do Conselho de Administração após análise da documentação produzida nos autos: (Laudo de Técnico de Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT, fls. 27/30; Perfil Profissiográfico Profissionalizante, fls.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a signature in the middle, and several initials at the bottom.



31/32 e Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial da Medicina do Trabalho, fls. 33/37), foram favoráveis, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de aposentadoria especial por exposição a agentes prejudiciais à saúde pelo período mínimo de 25 (vinte) e cinco anos, concedido por força do disposto na Súmula Vinculante nº 33 do STF, nos termos do art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, c.c. o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.213/91, a partir de 1º (primeiro) de maio de 2021. **PROCESSO nº 029/2021 – JOSÉ AMANDIO GUEDES** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de maio de 2021, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 022/2021 – ANTONIO CASSIO RODRIGUES** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de maio de 2021, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 026/2021 – JOÃO BATISTA NAVELA** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de maio de 2021, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 025/2021 – ESMERALDA MARTINS DE ARAUJO** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de maio de 2021, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 031/2021 – MARGARETH LEO VICENTINI** – Requer pensão em virtude do falecimento de seu cônjuge, Sr. Danilo Leite Vicentini, servidor público municipal aposentado. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de pensão ao requerente nos termos do artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal; artigos 13, inciso I; 70 e 71, inciso I, da Lei Complementar nº 2.148/2007, de forma vitalícia nos termos do art. 79,



inciso IV, alínea "c", item 6, da Lei Complementar nº 2.148/2007, com proventos integrais e sem paridade, respeitado o disposto no art. 24 da EC nº 103/2019 no que se refere à acumulação de benefícios previdenciários e cálculo do benefício, retroativamente a 13/03/2021, com base na documentação anexa ao processo. **PROCESSO nº 3648/2021 – CLAUDINEI PEREIRA DA COSTA** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. Relativamente ao período de 12/06/1991 a 30/04/1992 não há que se falar em averbação, pois referido tempo, equivalente a 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, foram de efetivo exercício junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP, tendo a certificação como finalidade a contagem deste tempo para fins de aposentadoria e a posterior compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e Regime Próprio de Previdência Municipal. **PROCESSO nº 4000/2021 – SANDRA CRISTINA DA SILVA MORETO** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à contagem do tempo descrito na CTC/INSS, fls. 03/04, para fins de aposentadoria e compensação previdenciária. No caso em apreço não há que se falar em averbação dos períodos compreendidos entre 01/03/2005 a 30/11/2006, vez que referido tempo, equivalente a 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dias, foram de efetivo exercício junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP. **PROCESSO nº 3288/2021 – REINALDO BORDÃO MACEDO** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à contagem do tempo descrito na CTC/INSS, fls. 03, para fins de aposentadoria e compensação previdenciária. No caso em apreço não há que se falar em averbação dos períodos compreendidos entre 02/09/1987 a 30/04/1992, vez que referido tempo, equivalente a 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias, foram de efetivo exercício junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP. **PROCESSO nº 3878/2021 – ROSANA APARECIDA FERREIRA DE CAMPOS** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à contagem do tempo descrito na CTC/INSS, fls. 03/04, para fins de aposentadoria e compensação previdenciária. No caso em apreço não há que se falar em averbação dos períodos compreendidos entre 18/12/2001 a 31/12/2006, vez que referido tempo, equivalente a 05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 13 (treze) dias, foram de efetivo exercício junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP. **PROCESSO nº 3529/2021 – ELOISA HELENA**

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the document.



RODRIGUES MATIELO RIBEIRO – Averbação de tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à contagem do tempo descrito na CTC/INSS, fls. 03/05, para fins de aposentadoria e compensação previdenciária. No caso em apreço não há que se falar em averbação dos períodos compreendidos entre 08/03/2000 a 31/10/2006, vez que referido tempo, equivalente a 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 23 (treze) dias, foram de efetivo exercício junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP. **PROCESSO nº 3556/2021** – **KELLY CRISTINA EVARISTO** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à contagem do tempo descrito na CTC/INSS, fls. 03, para fins de aposentadoria e compensação previdenciária. No caso em apreço não há que se falar em averbação dos períodos compreendidos entre 26/09/1989 a 30/04/1992, vez que referido tempo, equivalente a 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias, foram de efetivo exercício junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP. Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião foi a mesma encerrada no mesmo dia e local às 9:30hs e eu, Cleber Augusto Nicolau Leme, na qualidade de secretário do Conselho Administrativo, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (16/04/2021).

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
MÊS DE MARÇO DE 2021.**

APLICAÇÕES FINANCEIRAS:

De acordo com a legislação que rege as aplicações financeiras dos RPPS, o SÃO JOÃO PREV distribui suas aplicações obedecendo os artigos 7º. e 8º. da Resolução 4.695, de 27/11/2018, do Banco Central do Brasil. O artigo 7º. trata das aplicações de RENDA FIXA e o artigo 8º. de RENDA VARIÁVEL. Nossas aplicações, na data de 31/03/2021 estão distribuídas com **70,22% em RENDA FIXA**, com rendimentos atrelados ao IMA-Índice de Mercado ANBIMA, CDI e IPCA, e **29,78% em RENDA VARIÁVEL**, com rendimentos atrelados a IBOVESPA e IBRx 100, nos termos das normas aplicáveis. De acordo com a POLÍTICA DE INVESTIMENTOS e decisão do COMITÊ DE INVESTIMENTOS, estaremos direcionando até 10% de nossos recursos para INVESTIMENTOS NO EXTERIOR, com o propósito de melhores retornos e atingir nossa META ATUARAL.

As aplicações financeiras do SÃO JOÃO PREV, no mês de MARÇO/2021 apresentaram rendimentos de **R\$ 1.890.269,69**. As aplicações de RENDA FIXA apresentaram rendimentos negativos de (R\$ 348.202,33) e as aplicações de RENDA VARIÁVEL apresentaram rendimentos positivos de R\$ 2.238.472,02. No final do mês as aplicações do SÃO JOÃO PREV fecharam com o saldo total de **R\$ 166.838.410,66**. Além das aplicações havia disponibilidade de recursos do PLANO FINANCEIRO de **R\$ 3.306.629,90** e de **R\$ 41.373,75** do PLANO PREVIDENCIÁRIO, que serão utilizados para pagamento da folha da competência de março/2021, em 01/04/2021.

APLICAÇÕES	PLANO PREVIDENCIÁRIO	PLANO FINANCEIRO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	FUNDO DE OSCILAÇÃO	TOTAL
RENDA FIXA	113.174.547,37	88.348,98	2.974.449,16	911.818,08	117.149.163,59
RENDA VARIÁVEL	49.689.247,07	0,00	0,00	0,00	49.689.247,07
TOTAL	162.863.794,44	88.348,98	2.974.449,16	911.818,08	166.838.410,66
RENDIMENTOS					
RENDA FIXA	(340.398,54)	3.076,83	(13.032,72)	2.152,10	(348.202,33)
RENDA VARIÁVEL	2.238.472,02	0,00	0,00	0,00	2.238.472,02
TOTAL	1.898.073,48	3.076,83	(13.032,72)	2.152,10	1.890.269,69

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO é destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do SÃO JOÃO PREV. O valor orçado é determinado aplicando um percentual sobre o valor das receitas. No mês de março de 2021 tivemos RECEITAS de TAXA de ADMINISTRAÇÃO de R\$ 219.683,47 e DESPESAS de R\$ 117.773,83, portanto com o **SUPERÁVIT de R\$ 101.909,64**. No acumulado do ano de 2021 foi apurado um **SUPERÁVIT de R\$ 291.573,21**.

MÊS	RECEITAS	DESPESAS	SALDO ACUMULADO
JANEIRO/2021	289.703,11	231.542,56	58.160,55
FEVEREIRO/2021	255.109,77	123.606,75	189.663,57
MARÇO/2021	219.683,47	117.773,83	291.573,21
TOTAL	764.496,35	472.923,14	291.573,21

REAJUSTES DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS SEM PARIDADE

No mês de março de 2021 foi publicado o DECRETO 6.758, de 25/03/2021, que atendendo a legislação em vigor, concedeu reajuste dos Aposentados e Pensionistas Sem Paridade, ou seja aqueles que tem seus valores reajustes com base no reajuste estabelecido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS. Considerando que a Secretaria de Previdência expediu a NOTA INFORMATIVA SEI 1747/2021/ME, na data de 20/01/2021 e, por exigência legal, somente poderia ser aplicado o reajuste após Decreto Municipal, os valores serão pagos na folha de abril de 2021, com as diferenças de janeiro, fevereiro e março/2021.

PRÓ-GESTÃO

Para a Certificação do Pró-Gestão, Nível I, são necessárias atender três DIMENSÕES (Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária). O SÃO JOÃO PREV esteve trabalhando intensamente para cumprir todas as dimensões. Está faltando apenas a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para possamos submeter nosso Instituto à Auditoria pela empresa Certificadora. Ressaltamos que, conforme Portaria 9.907, de 14/04/2020, da Secretaria Especial de Previdência, os Conselheiros deverão se qualificar com participações em palestras e eventos relacionadas ao RPPS, sendo fundamental a obtenção de certificados de cada evento.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA E PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A reforma da previdência e a previdência complementar faz parte das atividades do SÃO JOÃO PREV, no médio e longo prazo. A reforma da previdência deve ser exaustivamente discutida entre os agentes municipais. Uma proposta foi apresentada aos Conselheiros no mês de novembro do ano passado e, por conta da pandemia, a discussão ficou paralisada. O momento não é oportuno para tratar de um assunto tão complexo. No entanto, em algum momento devemos voltar a analisar uma proposta de reforma da previdência em nosso Município. Quanto a PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, essa é uma exigência Constitucional que consta na EC 103/2019 e deverá se implantada até a data de 13 de novembro deste ano. A legislação estabelece a obrigatoriedade da PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR para os novos servidores contratados após a entrada em vigor da respectiva lei.

DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Demos uma passo importante no mês de março/2021 para o programa de digitalização de documentos, quando encaminhamos à empresa responsável nosso organograma e relação de nossos colaboradores. O processo de DIGITALIZAÇÃO de nossos procedimentos, visa agilizar e garantir a segurança na guarda de documentos. O programa trata-se de um sistema informatizado integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento, que tem como objetivo padronizar a comunicação, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações de atendimento aos servidores. X

QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O quadro de **APOSENTADOS E PENSIONISTAS** do **PLANO FINANCEIRO**, no mês de março de 2021, aumentou em 5 servidores, já de **SERVIDORES ATIVOS** reduziu em 7 o número de servidores. No

PLANO PREVIDENCIÁRIO reduziu em 3 o número de APOSENTADOS E PENSIONISTAS e de SERVIDORES ATIVOS aumentou em 7 servidores. No geral o aumento de APOSENTADOS E PENSIONISTAS foi de 2 servidores e manteve-se o número de SERVIDORES ATIVOS.

1) PLANO FINANCEIRO 31/03/2021

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	521	3	34	0	558
PENSIONISTAS	91	1	7	0	99
TOTAL	612	4	41	0	657
SERVIDORES ATIVOS	779	2	75	4	860

2) PLANO PREVIDENCIÁRIO 31/03/2021

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	332	2	13	0	347
PENSIONISTAS	89	1	2	0	92
TOTAL	421	3	15	0	439
SERVIDORES ATIVOS	932	8	168	7	1.115

3) TOTAL GERAL (PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO) - 31/03/2021

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	853	5	47	0	905
PENSIONISTAS	180	2	9	0	191
TOTAL	1.033	7	56	0	1.096
SERVIDORES ATIVOS	1.711	10	243	11	1.975

MARÇO/2021